

LEI Nº 2.716/2017

EMENTA: Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 113/2017, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Ernesto Lázaro Maia:

Art. 1º - O Executivo municipal poderá regulamentar a divulgação dos direitos dos portadores de câncer, bem como os telefones para informações.

Art. 2º - A divulgação deverá ser feita em todos os sites públicos e também deverão ser publicados nos órgãos públicos de alta frequência popular, de forma que fique de fácil acesso e visível, contendo as seguintes informações: PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) CONHEÇA SEUS DIREITOS:

- a) Aposentadoria por invalidez;
- b) Auxílio-doença;
- c) Isenção de imposto de renda na aposentadoria;
- d) Isenção de ICMS na compra de veículo adaptados;
- e) Isenção de IPVA para veículos adaptados;
- f) Isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
- g) Quitação de financiamento de casa própria;
- h) Saque de FGTS;
- i) Cirurgia plástica reparadora de mama;
- j) Quitação de financiamento de imóvel junto a Caixa Econômica Federal.

Paragrafo único: Disque Ministério da Saúde: 0800 61 1997.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário